



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículos diversos, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 021/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 021/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.1.15 do Edital.*);

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

07/06/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
19/06/2024 às 08h59min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
19/06/2024 às 09h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 886.990,00 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa reais).

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
05285	4.4.90.52	10 302 1012 2426	92 Transferencias e con	3020087
05286	4.4.90.52	10 302 1012 2426	92 Transferencias e con	3020088
05305	4.4.90.52	10 302 1012 2426	01 Tesouro	3020087
05306	4.4.90.52	10 302 1012 2426	01 Tesouro	3020088
05251	4.4.90.52	08 244 4017 2285	95 Transferencias e con	5000065

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.



1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do comprasbr é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do comprasbr (www.comprasbr.com.br).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones:

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;



i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam. E também, tendo uma participação individual das empresas em processos licitatórios ou contratos permite uma maior transparência e responsabilidade. Quando uma empresa é responsável por suas próprias ações e resultados, é mais fácil para as partes interessadas identificar quem é responsável em caso de problemas ou falhas.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma [comprasbr](http://comprasbr.com.br), na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal comprasbr (www.comprasbr.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma comprasbr, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas



indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

4.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.1.4 - Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) **Cota principal: itens 1, 2 e 3** destinada a todos interessados que atendam aos requisitos do Edital;

b) **Cota reservada: itens 0** somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.



4.1.4.1 - Se a mesma empresa vencer itens idênticos constantes na cota reservada e na cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

4.5.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em até 30 (trinta) dias corridos, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal mediante autorização de fornecimento, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.



4.5.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

4.5.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.



5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.



5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à



regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.3 a 7.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura. 243 – Vila Pantaleão (Caçapava/SP)

Setor: Secretaria de Gestão Pública

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: 12 3654-6692

A/C do Pregoeiro:

Pregão eletrônico 021/2024.

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualquer quantitativo e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.3.2 - A empresa seguirá os parâmetros do art.140 da lei 14.133.

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada. Somente será (ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Adminis-



tração.

b) Declaração expressa e sob as penas da lei, que:

Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2.3.3 - Declaração de quem vai assinar o Contrato.

• A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada;

c) por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

7.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.



7.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

7.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III).

7.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III).

7.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 - Somente para cooperativas).

7.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



7.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasbr.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.



8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail Cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico 021/2024**.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.



9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

10.1.1.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



10.1.1.1.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

10.1.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

10.1.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.1.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

10.2 - No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3 - Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.5 - O objeto deverá ser entregue no endereço Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava/SP devendo ser observadas as condições de entrega previstas no Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Da contratada exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos, em especial aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES



12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar/acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou



deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.



13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 06 de junho de 2024.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de veículos diversos.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Item	Descrição	Qtd.	VI. unitário	VI. total
	<u>VAN 18+1 ORIGINAL DE FÁBRICA</u>	1		
	VEICULO TIPO VAN MINIBUS DE 19 LUGARES (MOTORISTA + 18 LUGARES) ORIGINAL DE FÁBRICA, COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, 0KM, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TURBO DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; SALÃO DE PASSAGEIROS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.700 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.800 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.100 MM; ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE DO MOTORISTA (SAÍDA NO PAINEL) E SALÃO DOS PASSAGEIROS (SAÍDA NO DUTO CENTRAL NO TETO), RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICOS, FARÓIS DE NEBLINA, LANTERNAS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUATRO PORTAS SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA LATERAL DESLIZANTE E UMA TRASEIRA COM ABERTURA EM DUAS FOLHAS E COM SISTEMA DE SOM COMPLETO ORIGINAL DE FÁBRICA. ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS; CALHAS DE CHUVA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CASO OS BANCOS VENHAM EM TECIDO, DE-			



	<p>VERÃO SER REVESTIDOS EM CORVIN AUTOMOTIVO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; ESTRIBO SOB A PORTA DESLIZANTE; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. DEVERÁ TAMBÉM SER EMPLACADO, LICENCIADO, ESTAR INCLUSA AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS NO PERÍODO DA GARANTIA DO VEÍCULO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, TANTO PARA CABINE DO MOTORISTA, QUANTO PARA SALÃO DE PASSAGEIROS.</p>			
	<p>VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE</p> <p>VEICULO TIPO VAN ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE, ENVIDRAÇADO ORIGINALMENTE DE FÁBRICA; 0KM; TETO ALTO; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2023; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE; COM ADAPTAÇÃO CONSTITUÍDA DE ELEVADOR PARA CADEIRANTE INSTALADO NA PORTA LATERAL DIREITA DO SALÃO DOS PASSAGEIROS, COM ESTRUTURA EM AÇO E PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDO. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 300 KG, BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E PLATAFORMA BI-PARTIDA DE MODO A PERMITIR O ACESSO DOS DEMAIS PASSAGEIROS QUANDO A MESMA ESTIVER NA POSIÇÃO FECHADA, FICANDO LIVRE O ACESSO DA PORTA LATERAL. BOX PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES, COM TRATAMENTO EM FUNDO OXIDO-PRIMER E PINTURA NA COR AMARELA, CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO 03 (TRÊS) PONTAS</p>	1		



	<p>PARA CADEIRANTE, CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO ABDOMINAL PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, ENCOSTO ESTOFADO PARA APOIO PARA CADEIRANTE, TOTALMENTE FIXADA NO ASSOALHO DO VEÍCULO. INSTALAÇÃO DE KIT CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA CADEIRANTE; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TURBO DIESEL, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO TRASEIRA; SALÃO DE PASSAGEIROS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.500 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.800 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM; ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE DO MOTORISTA (PAINEL) E COM ADAPTAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS COM CENTRAL NO TETO; RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA, LANTERNAS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUATRO PORTAS SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA LATERAL DESLIZANTE E UMA TRASEIRA COM ABERTURA EM DUAS FOLHAS; ESTRIBO SOB A PORTA DE CORRER; SISTEMA DE SOM COMPLETO; CALHAS DE CHUVA NAS PORTAS DIANTEIRAS, BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. DEVERÁ TAMBÉM SER EMPLACADO, LICENCIADO, ESTAR INCLUSA AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS NO PERÍODO DA GARANTIA DO VEÍCULO; TAPETES DE BORRACHA NA CABINE DO MOTORISTA. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA COM ADAPTAÇÃO.</p>			
	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP CABINE DUPLA Veículo 0 km, deste ano ou 2024/2025, primeiro</p>	<p>1</p>		



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

<p>emplacamento em nome do município, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica na região, demais características técnicas descritas abaixo:</p> <p>Quatro portas laterais e uma tampa traseira;</p> <p>Direção elétrica ou hidráulica;</p> <p>Câmbio CVT ou automático com no mínimo 5 marchas;</p> <p>Motorização no mínimo 1.2, álcool/Gasolina;</p> <p>Air condicionado;</p> <p>Freio ABS;</p> <p>Travas e vidros elétricos;</p> <p>Alarme sonoro;</p> <p>Air bag duplo pelo menos</p> <p>Capota marítima;</p> <p>O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado;</p> <p>Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;</p> <p>Cor Branco.</p>			
--	--	--	--

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 021/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 021/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 021/2024, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico _____, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo



90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

Secretaria de Saúde:

Este Termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os critérios para a aquisição de 02(dois) veículos automotores do tipo Van, para o transporte de Pacientes fora do domicílio, sendo 01(um) dos veículos com adaptação para cadeirante. Os veículos deverão atender os padrões e especificações técnicas necessárias descritas nesse instrumento.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

A decisão de não adotar a divisão de cotas e optar por uma ampla participação na aquisição das vans para o Programa TFD é justificada sob várias perspectivas, enfatizando a busca pela eficiência, a qualidade do serviço e a maximização dos recursos públicos. Segue alguns dos principais pontos que sustentam essa decisão:

Maximização da Concorrência:

A ampla participação permite que um maior número de fornecedores, independentemente do seu tamanho, participe do processo de licitação. Isso pode aumentar a concorrência, o que geralmente resulta em melhores ofertas em termos de preço, qualidade e inovação. A competição aberta é fundamental para garantir que o Município obtenha o melhor valor pelo dinheiro público investido.

Flexibilidade Operacional:

Permitir a participação ampla e não restringir a aquisição por cotas oferece maior flexibilidade para ajustar a quantidade de vans adquiridas com base na avaliação das necessidades reais e na disponibilidade orçamentária. Isso é particularmente importante em programas públicos, onde as necessidades podem evoluir ao longo do tempo.

Em resumo, a opção por não dividir cotas e permitir a ampla participação na aquisição das vans para o Programa TFD visa otimizar a relação custo-benefício, assegurar a qualidade e adequação dos veículos adquiridos, simplificar o processo de aquisição e promover a inovação, ao mesmo tempo em que garante a transparência e igualdade de oportunidades para todos os fornecedores.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Aquisição de 1 Veículo tipo Picape Cabine Dupla

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum' não haverá reserva de cota para ME por ser indivisível.



2 - Justificativa e objetivo da contratação

Secretaria de Saúde:

A presente justificativa fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar realizados para a aquisição de 02(dois) Veículos automotores tipo Van de passageiros destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Saúde através do seu Setor de Transportes, desempenha um papel fundamental no Transporte Fora do Domicílio (TFD).

O Transporte é feito diariamente para vários Municípios Referência onde são transportados em média 100(cem) pacientes por dia.

A escolha por uma Van Adaptada para cadeirante, vem para facilitar e proporcionar um transporte digno e justo ao portador de necessidades especiais sem a necessidade de ser transportado sem sua cadeira de rodas.

O interesse da contratação está alinhado com a missão de assegurar um transporte seguro e digno a população usuária deste serviço.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), detalhou a necessidade de 02(dois) Veículos tipo Van, considerando fatores como: Facilidade na locomoção dentro dos Municípios, Acessibilidade a Portadores de Necessidades Especiais de acordo com a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 em seu Art.3º.

As quantidades a serem adquiridas foram cuidadosamente definidas com base no quantitativo de pacientes diariamente transportado por esta Secretaria de Saúde e na quantidade de veículos disponíveis para o momento.

Dessa forma, a aquisição de 02(dois) Veículos do tipo Van, é respaldada por uma análise técnica aprofundada, que demonstra claramente a pertinência e a necessidade desta aquisição para a melhoria do transporte de pacientes fora do domicílio.

BEM OU SERVIÇO COMUM OU SINGULAR:

Os Veículos automotores tipo Van, podem ser considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo especificações usuais no mercado

CARÁTER CONTINUADO:

A Contratação dos veículos tipo Van, não necessariamente tem caráter continuado. No entanto a manutenção e reposição de veículos são processos recorrentes e a frota deve ser atualizada periodicamente para garantir a eficiência e segurança, pela administração.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

A determinação do prazo inicial do contrato pode ser estabelecida considerando a garantia de 12 meses do bem adquirido, com início da contagem a partir da entrega definitiva.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Veículo para compor a frota da secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente ao CRAS Rui Rodrigues.

- Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda por transporte de funcionários e assistidos pelo CRAS, veículo deve possuir as características necessárias ao transporte de bens e pessoas que habitam o território do município inclusive nas zonas rurais de mais difícil acesso, cumprindo o disposto na legislação.

-Se almeja alcançar com a aquisição melhoria no serviço deficiente e qualidade na execução dos serviços de transportes, visando o interesse público com celeridade e eficiência.

3 - Descrição da solução

Secretaria de Saúde:

A aquisição de 02(dois), veículos tipo Van, para transporte de pacientes, sendo uma com adaptações para o transporte de cadeirantes é uma decisão avaliada considerando diversos fatores, como:

SEGURANÇA E MOBILIDADE:

Os Veículos tipo Van, são conhecidos por sua robustez e capacidade para rodas em qualquer tipo de terreno.

A mobilidade e a rapidez também foram itens decisivos na escolha desta categoria de veículo.

CAPACIDADE DE TRANSPORTE:

As Vans, tem uma capacidade de transporte na medida certa, para o dia a dia da Secretaria de Saúde.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

1 Veículo 0 Km, deste ano ou 2024/2025, com primeiro emplacamento em nome do município, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica na região, demais características técnicas descritas abaixo:

Quatro portas laterais e uma tampa traseira;

Direção elétrica ou hidráulica;

Cambio CVT ou automático com no mínimo 5 marchas;

Motorização no mínimo 1.2, Alcool/Gasolina;

Ar condicionado;

Freio ABS;

Travas e vidros elétricos;

Alarme sonoro;

Air bag duplo pelo menos;

Capota marítima;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

O veículo deverá ser fornecido na cor branco, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;

4 - Dos Requisitos para Contratação

A empresa seguirá os parâmetros do art.140 da lei 14.133.

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada. Somente será (ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Administração.

b) Declaração expressa e sob as penas da lei, que:

Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de quem vai assinar o Contrato.

- A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada;

c) por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

5 - Condições de entrega

5.1. A entrega do bem deverá ocorrer na Divisão de Transportes - R. Prof. José Benedito de Araújo, 371 - Vila Resende, Caçapava - SP, 12282-230 - Telefone: (12) 3652-9479 em até 60 dias corridos,



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, com licenciamento e emplacamento em nome do município..

5.2. O Veículo será recebido definitivamente, após análise, teste do veículo e estando em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Os Bens serão recebidos:

Provisoriamente no prazo de 03(três) dias, por servidor responsável pela Divisão de Materiais Central ou da Unidade Requisitante;

5.5. Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável pelo órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - Garantia

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

6.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - Execução

7.1 O início da entrega dos Veículos ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando o local, prazo, descritivo e quantidades.

7.2 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos Veículos.

7.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade oferecida.

7.4 A entrega será feita, em uma única vez após o envio da Autorização de Fornecimento”.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma (s), condicionado ao recebimento definitivo.

8 - Gestão do contrato

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Secretaria de Saúde:

Gestor = Fernando Rosa – CPF 219.832.368-02

Matricula: 440052

Cargo: Chefe de Divisão do Transporte da Saúde

Fiscal = Monica Sarraipo dos Santos - CPF 122.049.298-16

Matricula: 7678

Cargo: Chefe do Seção de Transporte da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Gestor = Thais G. D. Ferreira Zamponi Santiago

Fiscal = Emilly da Silva Marques Costa e Letícia Aparecida Bueno



9 – Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Modalidade – Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículos

Menor preço por Item

11 - Da Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam. E também, tendo uma participação individual das empresas em processos licitatórios ou contratos permite uma maior transparência e responsabilidade. Quando uma empresa é responsável por suas próprias ações e resultados, é mais fácil para as partes interessadas identificar quem é responsável em caso de problemas ou falhas.

12 - Estimativa de Preços

Secretaria de Saúde:

O custo estimado da contratação é de R\$ 754.666,67.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

O custo estimado da contratação é de R\$ 131.990,00.

13 - Adequação Orçamentária-

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

- As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde:

Despesa 5285, econômica 449052, ação 2426, código de aplicação 3020087, Fonte 92

Despesa 5286, econômica 449052, ação 2426, código de aplicação 3020088, Fonte 92

Despesa 5305, econômica 449052, ação 2426, código de aplicação 3020087, Fonte 01

Despesa 5306, econômica 449052, ação 2426, código de aplicação 3020088, Fonte 01

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Órgão 07.11.00 – econômica 4.4.90.52 - funcional 08.244.4017 – ação 2285.

Despesa 5251 – 95-500-0065

Caçapava 25 de março de 2024



Rodrigo de Faria Santos
Chefe de Seção Administrativo da Saúde



Fernando de Araújo Lemos
Chefe de Seção



Fernando Luiz Pirino Zanetti
Secretário Municipal de Saúde



Anderson Raníere da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE....., EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de Caçapava, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede à Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345, Vila Antonio Augusto Luiz, Caçapava/SP, CEP: 12.287-310, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **PÉTALA GONÇALVES LACERDA**, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., telefone:, e-mail, representada por, (profissão)....., inscrito no CPF sob o nºdoravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto n. 4985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura, até a entrega dos veículos em até 60 (sessenta) dias e prazo de vigência de 12 meses ou até quando perdurar a garantia contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, com licenciamento e emplacamento em nome do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até (.....) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em (xx) meses ou dias. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no, sito à,
nº. - -/SP – CEP. – Horário de recebimento das

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de(.....) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(....) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Não ocorrerá reajuste de preço durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 021/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este ETP (Estudo Técnico Preliminar) é elaborado para a aquisição de duas vans destinadas ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD). O TFD é um programa que visa garantir assistência integral à saúde para pacientes que necessitam de tratamento médico especializado fora do município de residência e de 1 veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, para atendimento ao CRAS Rui Rodrigues.

Processo: 3365/2024

Requisições nº 2318/2024 e 1981/2024.

Objeto: Aquisição de 02(dois) Veículos tipo Van e 01 (um) Veículo tipo Pick-up.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor de transporte da Saúde – Secretaria de Saúde - **02 (dois) Veículos tipo Van**

CRAS Rui Rodrigues – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **01 (um) Veículo tipo Pick-up**

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde:

Elaine Cristina lima Del Guerra

Rodrigo de Faria Santos

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Fernando de Araujo Lemos;

Paulo Henrique Pinto;

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Secretaria de Saúde:

Qualidade e Confiabilidade:

Priorizar a aquisição de vans de marcas reconhecidas pela qualidade e confiabilidade de seus produtos. Realizar pesquisa de mercado para identificar as marcas mais recomendadas e avaliar seu histórico de desempenho.

Acessibilidade:

Garantir que as vans sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Verificar a presença de rampas ou elevadores para cadeiras de rodas, bem como espaço adequado dentro do veículo para manobra.

Segurança:

Certificar-se de que as vans estejam equipadas com todos os dispositivos de segurança necessários, como cintos de segurança em todos os assentos e sistemas de freios ABS.

Verificar se os veículos atendem às normas de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes.

Capacidade e Conforto:

Assegurar que cada van tenha capacidade para transportar pelo menos 10 passageiros, incluindo espaço para cadeiras de rodas, se necessário.

Verificar o conforto dos assentos, a funcionalidade do ar-condicionado e outros recursos para garantir o conforto dos pacientes durante o trajeto.

Manutenção e Disponibilidade:

Avaliar a reputação da marca em termos de manutenção e disponibilidade de peças de reposição.

Priorizar vans que tenham uma rede de assistência técnica bem estabelecida na região de atuação do programa TFD.

Orçamento e Custo-Benefício:

Estabelecer um orçamento adequado para a aquisição das vans, levando em consideração não apenas o custo inicial de compra, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo.

Buscar opções que ofereçam o melhor custo-benefício, considerando a relação entre preço, qualidade e recursos oferecidos.

Transparência e Legalidade:

Garantir transparência em todas as etapas do processo de aquisição, desde a elaboração do edital até a assinatura do contrato.

Cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações aplicáveis ao processo de compra, incluindo leis de licitação e contratação pública.

Sustentabilidade Ambiental:

Considerar o impacto ambiental dos veículos, priorizando opções que sejam mais eficientes em termos de consumo de combustível e emissões de poluentes.

Avaliar a possibilidade de optar por vans com tecnologias mais limpas, como motores a diesel de baixa emissão ou veículos elétricos.

Estas diretrizes visam garantir que o processo de aquisição das vans para o programa TFD seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades e regulamentações aplicáveis.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Emenda parlamentar nº 202281000306, programação SIGTV 350850420220003, processo nº 71000.04456/2022-38.

Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação e os futuros contratos.

Não houveram questionamentos ou impugnações quando da aquisição de veículo similar para esta secretaria. Aspectos importantes observados na contratação anterior foram veículo 0 Km, deste ano, com primeiro emplacamento em nome do município, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica na região.

Não há catálogo eletrônico de padronização de compras.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Secretaria de Saúde:

O programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é uma iniciativa crucial para garantir que pacientes que necessitam de tratamento médico especializado, não disponível em seus municípios de residência, possam receber a assistência necessária. Nesse contexto, a aquisição de duas vans é vital para assegurar o transporte seguro e confortável desses pacientes, bem como de seus acompanhantes, durante seus deslocamentos para os centros de tratamento.

Necessidades Específicas:

Acessibilidade Adequada: É fundamental que as vans sejam acessíveis a todos os pacientes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. Por isso, é necessário que as vans estejam equipadas com rampas ou elevadores para cadeiras de rodas, além de espaço suficiente para acomodação e manobra dessas cadeiras dentro do veículo.

Em suma, a necessidade de aquisição de duas vans para o programa TFD é vital para garantir o acesso dos pacientes a tratamentos médicos especializados, promovendo sua segurança, conforto e bem-estar durante os deslocamentos. Esses veículos desempenham um papel fundamental na oferta de serviços de saúde de qualidade e na promoção do acesso universal à saúde, contribuindo significativamente para o cumprimento dos objetivos do programa TFD.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Veículo para compor a frota da secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente ao CRAS Rui Rodrigues.

Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda por transporte de funcionários e assistidos pelo CRAS, veículo deve possuir as características necessárias ao transporte de bens e pessoas que habitam o território do município inclusive nas zonas rurais de mais difícil acesso, cumprindo o disposto na legislação.

Se almeja alcançar com a aquisição melhoria no serviço deficiente e qualidade na execução dos serviços de transportes, visando o interesse público com celeridade e eficiência.

6 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O decreto municipal nº 4985/2023 estabeleceu a publicação do plano de contratação anual para primeira quinzena de agosto, portanto ficará estabelecido para o próximo exercício.

7- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde:

VAN 18+1 ORIGINAL DE FÁBRICA



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

VEICULO TIPO VAN MINIBUS DE 19 LUGARES (MOTORISTA + 18 LUGARES) ORIGINAL DE FÁBRICA, COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, 0KM, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TURBO DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; SALÃO DE PASSAGEIROS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.700 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.800 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.100 MM; ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE DO MOTORISTA (SAÍDA NO PAINEL) E SALÃO DOS PASSAGEIROS (SAÍDA NO DUTO CENTRAL NO TETO), RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICOS, FARÓIS DE NEBLINA, LANTERNAS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUATRO PORTAS SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA LATERAL DESLIZANTE E UMA TRASEIRA COM ABERTURA EM DUAS FOLHAS E COM SISTEMA DE SOM COMPLETO ORIGINAL DE FÁBRICA. ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS; CALHAS DE CHUVA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CASO OS BANCOS VENHAM EM TECIDO, DEVERÃO SER REVESTIDOS EM COURVIN AUTOMOTIVO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; ESTRIBO SOB A PORTA DESLIZANTE; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. DEVERÁ TAMBÉM SER EMPLACADO, LICENCIADO, ESTAR INCLUSA AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS NO PERÍODO DA GARANTIA DO VEÍCULO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, TANTO PARA CABINE DO MOTORISTA, QUANTO PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS.

VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE

VEICULO TIPO VAN ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE, ENVIDRAÇADO ORIGINALMENTE DE FÁBRICA; 0KM; TETO ALTO; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2023; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE; COM ADAPTAÇÃO CONSTITUÍDA DE ELEVADOR PARA CADEIRANTE INSTALADO NA PORTA LATERAL DIREITA DO SALÃO DOS PASSAGEIROS, COM ESTRUTURA EM AÇO E PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO EXPANDIDO. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 300 KG, BOMBA MANUAL PARA O ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E PLATAFORMA BI-



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PARTIDA DE MODO A PERMITIR O ACESSO DOS DEMAIS PASSAGEIROS QUANDO A MESMA ESTIVER NA POSIÇÃO FECHADA, FICANDO LIVRE O ACESSO DA PORTA LATERAL. BOX PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO RETANGULARES, COM TRATAMENTO EM FUNDO OXIDO-PRIMER E PINTURA NA COR AMARELA, CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO 03 (TRÊS) PONTAS PARA CADEIRANTE, CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO ABDOMINAL PARA FIXAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, ENCOSTO ESTOFADO PARA APOIO PARA CADEIRANTE, TOTALMENTE FIXADA NO ASSOALHO DO VEÍCULO. INSTALAÇÃO DE KIT CINTO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA CADEIRANTE; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TURBO DIESEL, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO TRASEIRA; SALÃO DE PASSAGEIROS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.500 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.800 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.700 MM; ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE DO MOTORISTA (PAINEL) E COM ADAPTAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS COM CENTRAL NO TETO; RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA, LANTERNAS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUATRO PORTAS SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA LATERAL DESLIZANTE E UMA TRASEIRA COM ABERTURA EM DUAS FOLHAS; ESTRIBO SOB A PORTA DE CORRER; SISTEMA DE SOM COMPLETO; CALHAS DE CHUVA NAS PORTAS DIANTEIRAS, BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE. DEVERÁ TAMBÉM SER EMPLACADO, LICENCIADO, ESTAR INCLUSA AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS NO PERÍODO DA GARANTIA DO VEÍCULO; TAPETES DE BORRACHA NA CABINE DO MOTORISTA. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA COM ADAPTAÇÃO.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão); •

Quatro portas laterais e uma tampa traseira;

Direção elétrica ou hidráulica;

Cambio CVT ou automático com no mínimo 5 marchas;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Motorização no mínimo 1.2, alcool/Gasolina;

Ar condicionado;

Freio ABS;

Travas e vidros elétricos;

Alarme sonoro;

Air bag duplo pelo menos

Capota marítima;

O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado;

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;

8 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES

Secretaria de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF:	QTD
01	Van 18 + 1	UND	01
02	Van Adaptada	UND	01

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Uma unidade em substituição a veículo atual;

O objeto trata de bem ou serviço comum.

9- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Secretaria de Saúde:

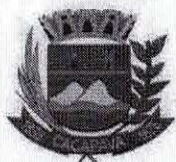
O levantamento de mercado sobre os Veículos tipo Van, envolveu diferentes aspectos, tais como: características essenciais das vans desejadas, como capacidade de passageiros, acessibilidade, segurança, conforto e eficiência energética.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Encontramos no mercado para atendimento da demanda veículos como: - Chevrolet Montana, Fiat Strada e Renault Oroch veículos cujos modelos possuem atendem a necessidade da administração.

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Valor estimado R\$ 425.666,67 para a Van 18+1 e de um Valor estimado de R\$ 329.000,00 para Van Adaptada.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

A estimativa de preços para as soluções encontradas são demonstradas através dos documentos/orçamentos anexo.

- Chevrolet Montana:
- Fiat Strada
- Renaul Oroch
- Mediana – R\$131.990,00

11- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Secretaria de Saúde:

O Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) visa garantir o acesso dos pacientes a tratamentos médicos especializados fora de seus municípios de residência. Para atender a essa demanda de forma eficaz e garantir o transporte seguro e confortável dos pacientes, propomos a aquisição de vans especialmente adaptadas para esse fim.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

1 Veículo 0 Km, deste ano ou 2024/2025, com primeiro emplacamento em nome do município, garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica na região gratuita, demais características técnicas descritas neste estudo em especial atendimento ao item 7 e seus subitens.

12- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

Secretaria de Saúde:

Acesso Universal ao Tratamento Médico: Garantir que todos os pacientes que necessitam de tratamento médico especializado fora de seu município de residência tenham acesso a transporte seguro e confortável por meio das vans do Programa TFD.

Melhoria na Qualidade de Vida dos Pacientes: Proporcionar um meio de transporte adequado e acessível para os pacientes e seus acompanhantes, promovendo assim uma experiência mais confortável durante os deslocamentos para receber tratamento médico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Redução das Barreiras de Acesso à Saúde: Minimizar as barreiras geográficas e financeiras que impedem o acesso dos pacientes a tratamentos médicos especializados, permitindo que recebam assistência adequada, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica.

Segurança e Confiabilidade no Transporte: Assegurar que os pacientes sejam transportados com segurança e confiabilidade, garantindo que as vans estejam equipadas com dispositivos de segurança adequados e que sejam operadas por motoristas treinados e qualificados.

Eficiência Operacional do Programa TFD: Aumentar a eficiência operacional do Programa TFD por meio de um transporte mais ágil e eficaz dos pacientes, reduzindo os tempos de espera e otimizando o fluxo de atendimentos nos centros de tratamento.

Economia de Recursos Financeiros: Contribuir para a economia de recursos financeiros do programa, seja por meio de redução de custos operacionais a longo prazo, aumento da eficiência na utilização dos recursos ou possíveis economias decorrentes de acordos comerciais favoráveis.

Satisfação dos Pacientes e Familiares: Melhorar a satisfação dos pacientes e seus familiares com os serviços de transporte oferecidos pelo Programa TFD, proporcionando uma experiência positiva durante os deslocamentos para tratamento médico.

Cumprimento dos Objetivos do Programa: Contribuir para o cumprimento dos objetivos gerais do Programa TFD, que visam promover o acesso universal à saúde, reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saúde e melhorar a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Esses resultados pretendidos refletem o impacto esperado da aquisição das vans para o Programa TFD, visando fornecer um serviço de transporte de qualidade que atenda às necessidades dos pacientes e contribua para a eficácia e eficiência do programa como um todo.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Atendimento pleno as demandas de transporte do CRAS.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Secretaria de Saúde:

Fiscalizar a data de vencimento do objeto e monitorar futuras requisições, atentando-se ao período de validade e sua distribuição.

• MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos tipo Van sendo 01(um) com adaptação para cadeirante.

RISCO 01: DEMORA DE CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Probabilidade	Alto
Impacto	Alto

Danos	
Deficiência no Transporte de Pacientes a outros Municípios	

Ação Preventiva		
01	Comunicação do andamento do processo licitatório com as partes interessadas	Licitação

Ação de Contingência		
01	Celeridade do recurso financeiro	Solicitante

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Não identificamos providências a serem tomadas, objeto comum e já existente.

15- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não identificamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Secretaria de Saúde:

A aquisição e operação das vans para o Programa TFD podem acarretar uma série de impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados sempre que possível. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados a esse processo:

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O uso de vans movidas a combustíveis fósseis pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado (PM). Essas emissões contribuem para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, as vans movidas a combustíveis fósseis podem emitir poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e hidrocarbonetos. Esses poluentes podem ter efeitos adversos na qualidade do ar e na saúde humana, especialmente em áreas urbanas.

Consumo de Recursos Naturais: A fabricação das vans requer o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis. O processo de extração, produção e transporte desses materiais pode gerar impactos ambientais, incluindo degradação de habitats naturais e consumo de energia.

Geração de Resíduos: Ao longo do ciclo de vida das vans, há geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, resultantes da fabricação, operação e manutenção dos veículos. A gestão adequada desses resíduos é essencial para minimizar os impactos ambientais associados.

Ruído e Perturbação Sonora: A operação das vans pode resultar na emissão de ruídos e perturbação sonora, especialmente em áreas urbanas e residenciais. Isso pode afetar negativamente a qualidade de vida das pessoas e a fauna local.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Ocupação de Espaço Urbano: A circulação das vans nas vias urbanas pode contribuir para a ocupação do espaço público, aumentando a congestão do tráfego e reduzindo a disponibilidade de áreas verdes e espaços de lazer.

Para mitigar esses impactos ambientais, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

Investimento em tecnologias mais limpas e eficientes, como vans elétricas ou híbridas, que reduzem as emissões de poluentes atmosféricos e GEE.

Implementação de programas de manutenção preventiva e gestão eficiente da frota, visando reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

Promoção do uso compartilhado das vans entre os pacientes, quando possível, para otimizar o uso dos veículos e reduzir o número de deslocamentos desnecessários.

Educação e conscientização dos motoristas e usuários sobre práticas de condução econômica e ambientalmente responsável.

Compensação das emissões de carbono por meio de projetos de reflorestamento, preservação de áreas naturais ou investimentos em energias renováveis.

Adoção de políticas de descarte e reciclagem responsáveis para os resíduos gerados durante o ciclo de vida das vans.

Ao considerar e mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e operação das vans para o Programa TFD, é possível promover um transporte mais sustentável e contribuir para a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Veículos automotores são poluentes emitem CO₂, incluir no termo referência obrigação do veículo atender ao PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, no intuito de mitigar a emissão de componentes poluidores.

17- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Secretaria de Saúde:

Em conclusão, a aquisição das vans para o Programa TFD é uma iniciativa crucial para garantir o acesso universal e digno ao tratamento médico especializado fora do domicílio dos pacientes. Apesar dos possíveis impactos ambientais associados à operação desses veículos, é fundamental mitigá-los por meio da adoção de medidas sustentáveis e eficientes.

Devemos priorizar a busca por vans que atendam não apenas às necessidades dos pacientes em termos de acessibilidade, conforto e segurança, mas também que minimizem seu impacto ambiental. Isso pode

ser alcançado por meio da escolha de veículos com tecnologias mais limpas, como vans elétricas ou híbridas, e implementação de práticas de condução e manutenção sustentáveis.

Além disso, é essencial promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no Programa TFD, incluindo pacientes, familiares, profissionais de saúde e fornecedores, para garantir uma abordagem integrada e colaborativa na busca por soluções ambientalmente responsáveis.

Portanto, ao buscar aquisição das vans para o Programa TFD, devemos agir de forma consciente, considerando não apenas a eficácia e eficiência do transporte, mas também o impacto que nossas decisões têm no meio ambiente e na qualidade de vida das futuras gerações.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava 20 de Março de 2024.

RESPONSÁVEIS:

Rodrigo de Faria Santos

Chefe de Seção Administrativa da Saúde

Paulo Henrique Pinto

Coordenador de Almoxarifado

Elaine Cristina Lima Del Guerra

Assessor de Secretário

Fernando de Araújo Lemos

Chefe de Seção

Fernando Luiz Pirino Zanetti

Secretário Municipal de Saúde